

LEI Nº 171

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial e dá outras providências.

ASSIS GABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Marmeleiro, para o exercício financeiro de 1.976, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

0300 - **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
0301 - **ADMINISTRAÇÃO**
03070212-19 - Manutenção do Serviço Eleitoral
3.0.0.0 - **DESPESAS CORRENTES**
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos
3.1.4.2 - Despesas de pronto pagamento.....Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0500 - **DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
0501 - **SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
16885342-15 - Conservação de estradas vicinais
3.0.0.0 - **DESPESAS CORRENTES**
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil
02 Despesas variáveis.....Cr\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de agosto de 1.976.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal